



DECRETO Nº 012/2017.  
DE 12 DE MAIO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal de Orçamento Participativo de Delmiro Gouveia – COPADEC no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Conselho Municipal de Orçamento Participativo de Delmiro Gouveia - COPADEC, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura de Delmiro Gouveia.

Parágrafo Único. Neste Decreto, o Conselho Municipal de Orçamento Participativo de Delmiro Gouveia – COPADEC é simplesmente designado por COPADEC.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** O COPADEC tem as seguintes atribuições:

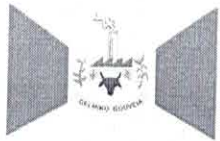
I – propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – promover a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia;

IV – colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

V – acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;



VI – propor e participar de audiências públicas, plenárias, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;

VII – articular-se de forma contínua e permanente com os Conselhos Participativos da Administração Pública Municipal;

VIII – aprovar a constituição de comissões internas temporárias;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

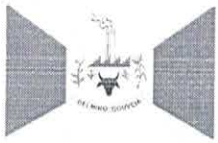
X – outras atribuições compatíveis com sua natureza.

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O COPADEG terá formação paritária e será composto por 32 (trinta e dois) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 16 (dezesseis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, sendo:

- a) 01 (um) da Sec. de Planejamento, Desenv. Econômico, Indústria e Comércio;
- b) 01 (um) do Gabinete do Prefeito;
- c) 01 (um) da Secretaria de Governo;
- d) 01 (um) da Controladoria Geral do Município;
- e) 02 (dois) da Secretaria de Economia e Finanças;
- f) 01 (um) da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- g) 01 (um) da Secretaria de Administração;
- h) 01 (um) da Sec. de Ass. e Desenvolvimento Social, Infantil e Juventude;
- i) 01 (um) da Secretaria de Educação;
- j) 01 (um) da Secretaria de Saúde;
- k) 01 (um) da Sec. de Infra Estrutura Urb., Transporte e Habitação;
- l) 01 (um) da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
- m) 01 (um) da Sec. de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento;
- n) 01 (um) da Sec. de Meio Ambiente



o) 02 (dois) da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia;

II – 16 (dezesesseis) da Sociedade Civil, sendo 09 (nove) representantes dos Conselhos Municipais e 07 (sete) da Sociedade Civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) do Conselho Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) do Conselho Municipal de Educação;
- c) 01 (um) do Conselho Municipal de Ass. Social;
- d) 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) 01 (um) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- f) 01 (um) do Conselho Municipal da Juventude;
- g) 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- h) 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- i) 01 (um) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- j) 01 (um) das Igrejas;
- k) 01 (um) da C.D.L.;
- l) 02 (dois) das ONG'S;
- m) 01 (um) Movimento Sindical Urbano;
- n) 01 (um) do Movimento Sindical Rural;
- o) 01 (um) dos Movimentos Sociais.

§ 1º Os representantes dos Conselhos Municipais e seus respectivos suplentes deverão ser indicados pelos respectivos Conselhos Participativos Municipais e deverão ser oriundos da parte da Sociedade Civil que integra os Conselhos eleitos e empossados em seus respectivos Conselhos até o dia 30 de abril de 2017.

§ 2º Os representantes temáticos e seus suplentes deverão ser eleitos dentre seus pares em funcionamento no município de Delmiro Gouveia, e deverão ter sido eleitos ou empossados como dirigentes de suas entidades de origem até o dia 30 de abril de 2017.

§ 3º No que se refere aos representantes da sociedade civil e seus suplentes, no caso daqueles órgãos colegiados que não estejam em funcionamento até o dia 30 de abril de 2017, a Sec. de Planejamento, Desenv. Econômico, Indústria e Comércio definirá,



em conjunto com o respectivo órgão que o abrangerá, a forma de indicação do representante temático da sociedade civil desde que mantido o caráter paritário do COPADEC.

**Art. 4º** O COPADEC será presidido pelo titular da Sec. de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio ou seu representante.

#### DO MANDATO DOS MEMBROS

**Art. 5º** O mandato dos membros do COPADEC será de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil seguinte à cerimônia de posse, admitida uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros representantes territoriais e temáticos integrantes de órgãos colegiados constituídos será extinto se deixarem de integrar os respectivos colegiados, sendo escolhido novo representante para o término do mandato.

§ 2º O mandato dos membros indicados na conformidade do disposto no § 3º do artigo 3º deste decreto se encerrará no momento em que o referido órgão colegiado estiver em funcionamento e indicar seu representante.

**Art. 6º** O exercício da função de membro do COPADEC será considerado serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 7º** Para o desenvolvimento das suas atividades, o COPADEC contará com Secretaria Executiva, que será exercida pela Assessoria de Gestão de Participação, da Sec. de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

**Art. 8º** A Secretaria Executiva tem as seguintes atribuições:

I - organizar, dar suporte às reuniões e acompanhar as atividades necessárias ao funcionamento do COPADEC.

II - manter registro e assegurar a publicidade dos atos praticados pelo colegiado, por meio do Portal da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia na Internet, em até 15 (quinze) dias após a realização das reuniões;

III - outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.

§ 1º O Portal da Prefeitura do Município de Delmiro Gouveia na Internet deverá conter informações que permitam o amplo acompanhamento das atividades do COPADEC pela sociedade, sendo divulgados, no mínimo, data, horário e local das reuniões com antecedência de, pelo menos, 08 (oito) dias, bem como a composição do Conselho.

§ 2º As reuniões do COPADEC poderão ser registradas em áudio e/ou vídeo, a serem disponibilizados na internet em prazo não superior a 15 (quinze) dias da realização da reunião.




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 9º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 12 de maio de 2017.

  
Eraldo Joaquim Cordeiro  
Prefeito

Este Decreto foi publicado através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa Oficial no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de maio de 2017.

Secretário de Administração